



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210379

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.391/0001-10, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 32.265.827/0001-13, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 539, Quadra C 2 Lote 11, Bairro Novo Horizonte, CEP nº 68503-430, representada por JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, portador do RG nº 258940720039 GEJSPC/MA e CPF nº 986.123.792-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício: 2024 Atividade 2.009 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência, a partir da sua assinatura e publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 29 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ(MF) nº 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

Rua Acrísio Santos s/nº - Centro-São Domingos do Araguaia-PA- CEP: 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 32.265.827/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210380

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, representado por **CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 32.265.827/0001-13, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 539, Quadra C 2 Lote 11, Bairro Novo Horizonte, CEP nº 68503-430, representada por **JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR**, portador do RG nº 258940720039 GEJSPC/MA e CPF nº 986.123.792-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024: Atividade 2.080 – Gestão do Fundo Municipal de Educação - FME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência, a partir da sua assinatura e publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 29 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) nº 06.103.021/0001-19

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 32.265.827/0001-13

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210382

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.352.731/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, s/n, Centro, representado por sua Gestora Municipal a Sra. OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 32.265.827/0001-13, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 539, Quadra C 2 Lote 11, Bairro Novo Horizonte, CEP nº 68503-430, representada por JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, portador do RG nº 258940720039 GEJSPC/MA e CPF nº 986.123.792-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024: Atividade 2.095 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência, a partir da sua assinatura e publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 29 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) nº 15.352.731/0001-73
CONTRATANTE

JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 32.265.827/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220381

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.704/0001-74, com sede na Rua Acrísio Santos, representado por CAROLINE LIMA PEREIRA, Gestora do Fundo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 32.265.827/0001-13, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 539, Quadra C 2 Lote 11, Bairro Novo Horizonte, CEP nº 68503-430, representada por JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, portador do RG nº 258940720039 GEJSPC/MA e CPF nº 986.123.792-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 2.095 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência, a partir da sua assinatura e publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 29 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.704/0001-74
CONTRATANTE

JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 32.265.827/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº. 318/2023-GAB/PMSDA

São Domingos do Araguaia-PA, 28 de dezembro de 2023.

A Excelentíssima Sra.

ELIZANE SOARES DA SILVA

M.D. Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

Rua Acrísio, S/N – Centro

São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000

Assunto: Aditivo de contrato

Excelentíssima Prefeita,

Vem-se respeitosamente pelo presente, solicitar o aditivo de prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 20210379, com a empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.265.827/0001-13, com sede na Rua Rio Vermelho, Nº 539, – Bairro Novo Horizonte, Marabá– PA, representado pelo Senhor JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR.

O aditivo do contrato justifica-se por desempenhar um papel importante na prefeitura municipal, assegurando que todas as atividades da administração municipal estejam em conformidade com a legislação, prevenindo litígios, protegendo os interesses públicos e promovendo uma gestão transparente e responsável.

Respeitosamente,

JOAO ANTONIO PEREIRA
DE
MIRANDA:53416503287

Assinado de forma digital por
JOAO ANTONIO PEREIRA DE
MIRANDA:53416503287
Dados: 2023.12.28 11:55:32 -03'00'

JOÃO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 397/2023



Ofício 454 / Semed 2023

São Domingos do Araguaia -Pa. **08/12/2023**

À/Ao Exmo/a. Sr/a.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

C/c: JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Planejamento.

ASSUNTO: "Solicitação de Aditivo de Prazo Referente ao Contrato N° 20210380

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria aditivo de prazo 12 (doze) meses referente ao Contrato N° 20210380, originário do pregão presencial nº. 9/2021-39 -SEMED.

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI** que tem como objeto : "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS", para atender as necessidades do referido serviço.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo devendo ser incorporado ao prazo acima mencionado do contrato já celebrado com a empresa.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

CLEUZIMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:29964
822200

Assinado de forma
digital por CLEUZIMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:29964822200
Dados: 2023.12.08
09:45:08 -03'00'

CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Portaria
n° 010/2021 – PMSDA/GAB

Ofício ____/2023

Secretaria Municipal de Saúde – SDA –PA, 26 de dezembro 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: Exmo. /A Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal
C/c JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Planejamento.

MEMORANDO

Prezados,

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria o Aditamento pelo prazo 12 (doze) meses referente ao contrato N° **2020381**, originário do Pregão Presencial nº 9/2021-39/PMSDA.

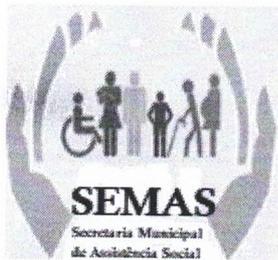
Aditivo este, para dar continuidade nos serviços de prestados pela JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.265.827/0001-13, que tem objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo devendo ser incorporado no prazo solicitado a cima já celebrado com a empresa.

Certos de contarmos com o vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 071/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

CNPJ: 15.352.731/0001-73

Ofício nº ____/____ SEMAS

São Domingos do Araguaia - PA, 26 de dezembro de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: Exmo. /A Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal
C/c JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Planejamento.

MEMORANDO

Prezados,

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria o Aditamento pelo prazo 12 (doze) meses referente ao contrato Nº **2020382**, originário do Pregão Presencial nº 9/2021-39/PMSDA.

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços de prestados pela JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 32.265.827/0001-13, que tem objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo devendo ser incorporado no prazo solicitado a cima já celebrado com a empresa.

Certos de contarmos com o vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-108/2023 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **3º Termo Aditivo ao contrato nº 20210379, 20210380, 20210381, 20210382**, referente a **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-039/PMSDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS.**

CONTRATADA: JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ACESSORIA LTDA.
CNPJ:32.265.827/0001-13.

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade do 3º termo Aditivo aos contratos nº 20210379, 20210380, 20210381, 20210382, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo de vigência dos contratos Administrativos nº 20210379, 20210380, 20210381, 20210382, PRAZO DE 12 (DOZE) MESSES referente a modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-039/PMSDA**, conforme diploma legal, Art. 57, II, da Lei 8.666/93.



Nos autos do processo consta Ofício nº 454/2023, Secretária Municipal de Educação, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Elizane Soares, Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato nº 20210380, Ofício nº 318/2023-GAB/PMSDA, Secretário Municipal de Administração, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 20210379, Ofício S/N/2023 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato nº 20210381, Ofício S/Nº 2023 da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Aditivo de prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210382, **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Secretário Municipal de Planejamento)**, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo aos contratos acima descritos, PARECER JURÍDICO, ACEITE DA EMPRESA, PORTARIA Nº 254-B/2023-GAB/PMSDA, **MINUTA DO TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210379, 20210380, 20210381, 20210382**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de dezembro de 2023, a procuradoria Jurídica emite parecer **opinando pela aprovação da minuta dos aditivos, concluindo pela aprovação e regularidade do processo adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente** aos Termos dos Aditivos para prorrogação de prazo aos contratos Administrativos nº **20210379, 20210380, 20210381, 20210382**.

Consta também, ofício de despacho do dia 28 de dezembro de 2023 do Secretário Municipal de Planejamento ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 3º Termos dos Aditivos de Prorrogação de prazo aos contratos **20210379, 20210380, 20210381, 20210382**, referente ao processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021-039-PMSDA, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS, para JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO TÉCNICO LTDA. CNPJ:32.265.827/0001-13.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, II.

CONCLUSÃO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL ao Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo de 12 (Doze) meses, que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 05 de fevereiro de 2024.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PARECER JURÍDICO

3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20210379; 20210380; 20210381; 20210382

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20210379; 20210380; 20210381; 20210382 3º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-39/PMSDA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA. OPINIÃO PELO DEFERIMENTO.

ASSUNTO: PARECER SOBRE O 3º ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20210379; 20210380; 20210381; 20210382.

01. RELATÓRIO.

O presente parecer tem o fito de verificar a viabilidade/legalidade de assinatura de termo aditivo dos Contratos Administrativos de nº 20210379; 20210380; 20210381; 20210382, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, atendendo as necessidades da prefeitura municipal e fundos municipais, do município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA. O referido aditivo busca prorrogar o prazo do instrumento contratual pactuado anteriormente.

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia
Secretaria Municipal de Educação
TV. União, nº 332, São Domingos do Araguaia/PA CEP: 68520-000
CNPJ: 06.103.021/0001-19



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Pelas informações trazidas à assessoria jurídica pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade no que tange ao transporte Universitário. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do instrumento contratual.

Observa-se o interesse na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia/PA. Verifica-se, ainda, a existência de créditos orçamentários e, também, **a manutenção do caráter vantajoso para a administração municipal, uma vez que não haverá aumento no valor já dispendido no instrumento**, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

No presente caso, a possibilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista nos termos do art. 57, II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

De acordo com o inc. II do art. 57, admite-se a prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados, assim entendidos aqueles “serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”, conforme alude o Anexo I da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

Nesse viés, como o objeto do contrato em apreço é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, atendendo as necessidades da prefeitura municipal, e suas secretarias e fundos**, estamos diante de um contrato de serviço. Nestes contratos, podem ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Foi noticiada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. A justificativa para a referida prorrogação se dá pelo interesse de dar continuidade aos serviços prestados pela empresa que atende o Município.

Há interesse por parte da contratante e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença.

Considerando que a vigência dos contratos, e a já citada necessidade em continuação da prestação de serviços, temos que o pedido de prorrogação do prazo contratual para 31/12/2024, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração, é também necessária e legalmente cabível, estando, portanto, dentro do período permitido à prorrogação como previsto no contrato assinalado.

Cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo, antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

E uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

03. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, essa assessoria jurídica opina pela **LEGALIDADE DA VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, desde que atendidos os requisitos expostos no presente Parecer.

É o Parecer, SMJ.

São Domingos do Araguaia/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA

